



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP - PSES 299454/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

PSES 299454/2024
Assunto: Processo sobre Aquisição de Materiais
Classe: Aquisições e contratações de materiais

1. Equipe de Planejamento			
Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Sandro Dolinski	Gerente Administrativo	386649-1-02	geradhrhds@saude.sc.gov.br
Vanessa Schroder	Coordenadora da.CME	344103-03-2	hrhds.cme@saude.sc.gov.br
Eriker Cordeiro	Técnico Administrativo	731774-3-01	hrhdscme@gmail.com

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
Esta aquisição é necessária para atender a demanda dos pacientes que aguardam cirurgia CardioVascular, pois os instrumentais para essa especialidade já apresentam desgaste natural, necessitando de reposição regular. Além disso, teremos a abertura de novas salas cirúrgicas no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, com o aumento de quatro para nove salas cirúrgicas, impactando em um aumento substancial no número de procedimentos a serem realizados, consequentemente precisamos montar mais caixas cirúrgicas para atender a demanda. Os itens solicitados são de suma importância para realização de cirurgias tanto eletivas quanto emergenciais, sendo que a falta dos mesmos acarretará prejuízos à saúde dos usuários do sistema de saúde público. Os instrumentais cirúrgicos são a base para qualquer cirurgia e a qualidade do material e precisão exercida pelos instrumentais são fatores importantes para o sucesso das intervenções cirúrgicas. Portanto é imprescindível a aquisição dos instrumentais para as cirurgias. Quanto ao quantitativo dos itens solicitados, todos estão incluídos no planejamento PCA-PSES 186158/23 e PCA-PSES 151720/24, e foram definidos de acordo com a previsão da quantidade de caixas cirúrgicas que precisamos no HRHDS.
3.. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os Itens estão previstos no planejamento Anual de Instrumentais de 2024 - PSES 186158/23 páginas 49;51;52;55;84;159;271;499;612;649;1264;1306;1307;1321;1326;1328;1373;1376.-PSES 151720-24 e foram definidos de acordo com a previsão da quantidade de caixas cirúrgicas que precisamos no HRHDS.
4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
A aquisição objeto deste ETP dar-se-á por meio de seleção de propostas, pelo atendimento das condições do edital e o critério do menor preço, na modalidade de Pregão Eletrônico com entrega por ARP, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei no 14.133/21 e Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). OBS: Demais informações constam no Termo de Referência encaminhado em anexo ao PSES.
5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
A quantidade dos itens solicitados, todos estão incluídos no planejamento PCA - PSES 186158/23 e PCA - PSES 151720/24

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e custos e benefícios quando da possibilidade de compra ou locação de bens (art. 44, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
O levantamento mercadológico foi realizado através de orçamentos recebidos de possíveis fornecedores e que estão de acordo ao descritivo técnico elaborado.
7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
A pesquisa de mercado segue as determinações do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e foi realizada como estimativa da média dos valores praticados pelos fornecedores. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, representando de forma satisfatória e vantajosa os preços praticados no mercado. A estimativa preliminar da contratação, conforme detalhamento constante na Planilha Orçamentária.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
A aquisição dos bens de consumo permite uma disputa entre diversos fornecedores e permitirá analisar os possíveis fornecedores e as qualificações técnicas dos produtos disponíveis no mercado com um valor que traga maior vantajosidade para a administração pública.
9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, alínea b, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir neste processo, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.
10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.
11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Para a plenitude da solução contratada, não se aplicam as condições prévias à celebração do contrato.
12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam riscos ambientais relevantes, visto que o cuidado com os resíduos e o descarte dos mesmos ocorre através de empresa contratada para o mesmo.
13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
A contratação dos materiais solicitados, tem como resultado a reposição dos instrumentais cirúrgicos das caixas de Cardiovascular para atendimento da demanda do centro cirúrgico e o giro de sala cirúrgica com a quantidade necessária de material para o processamento entre CME e C.C, podendo acontecer de forma adequada, impedindo futuros cancelamentos de procedimentos cirúrgicos.
14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste estudo técnico preliminar, declaro que a solução apresentada é a mais adequada para a referida contratação, demonstrando vantajosidade, logística e econômica, atendendo ao interesse público e viabilizando a aquisição pela modalidade licitatória para atender a demanda de procedimentos Cardiovasculares do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt. Por meio do presente estudo preliminar, foi evidenciado que a contratação em questão mostra-se possível para o atendimento da necessidade, constatando-se ser viável a contratação pretendida, atendendo às normas técnicas pertinentes e legislação vigente. Por derradeiro, com arrimo nos elementos aqui levantados, indicam que a aludida contratação mostra-se viável, devendo, portanto, ser submetida à apreciação a Secretaria Estadual de Saúde, para que possa dar validação e prosseguimento ao feito para aprovação deste instrumento pela dirigente máxima do órgão.
15. Os itens abaixo encontram-se, quando couber, no Termo de Referência:
1) A empresa vencedora deve atender a todas as solicitações de contratação conforme edital; 2) Os produtos devem ter garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação, sem necessidade de manutenção ou assistência técnica, somente troca do produto mediante comprovação de defeito na fabricação; 3) A troca do produto durante o período de garantia é de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus para a contratante e deve ser realizada no território brasileiro. Devem ser incluídas nesta garantia, todas as despesas com transporte, tanto do material, quanto da equipe técnica



Assinaturas do documento



Código para verificação: **E8R60FP7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ENRIKER JUNHO DA SILVA CORDEIRO (CPF: 975.XXX.662-XX) em 05/12/2024 às 09:44:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/05/2024 - 12:07:45 e válido até 28/05/2124 - 12:07:45.

(Assinatura do sistema)



VANESSA SCHRODER (CPF: 042.XXX.709-XX) em 05/12/2024 às 09:58:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2019 - 10:17:18 e válido até 02/04/2119 - 10:17:18.

(Assinatura do sistema)



SANDRO DOLINSKI (CPF: 006.XXX.939-XX) em 06/12/2024 às 10:11:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/08/2019 - 10:18:46 e válido até 08/08/2119 - 10:18:46.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyOTk0NTRfMzAyNjkzXzlwMjRfRThSNjBGUDc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00299454/2024** e o código **E8R60FP7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.